

David B. Afonso

Lei nº 1037

Dispõe sobre denominação de rua

A Câmara Municipal de Focos de Caldas decretou e em sancionou a seguinte lei: -

Art. 1º - Passará a denominar Rua Vereador Alvinho Restan de Oliveira, a travessa paralela à Rua Padre Teijó, entre as ruas Paraná e Dr. Francisco de Sá e Lobato.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Focos de Caldas, 24 de dezembro de 1962.

David B. Afonso
Prefeito Municipal

Publicada na 'Gazeta do Sul de Minas', edição nº 361 de 30 de dezembro de 1962.